



EDITAL CROSP N.º 6/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever as chapas n.º 01 e n.º 04, após análise do CFO, passando a serem numeradas como chapas n.º 01 e 02, as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CROSP, convocada através do Edital n.º 2/2023, publicado no em 06/07/2023 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

RELAÇÕES DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA N.º 01

Efetivos:	N.º Inscrição CRO
Dr. Rogério Adib Kairalla	25635
Dr.ª Karina Money Peixoto Ferrão de Azevedo	52978
Dr. Marco Antonio Manfredini	27268
Dr.ª Roberta Suely Siqueira da Silva Spinosa	67231
Dr. Roberto Shigueru Matsuda	31710

Suplentes

Dr. Maurício Rebello Moreira Querido	54691
Dr. Thiago Antunes Cavalca Reis Lobo	75756
Dr. João Augusto Sant'Anna	28586
Dr.ª Luciana Gonzalez Pereira Chaguri	39408
Dr. José Carlos Pettorossi Imparato	38365

CHAPA N.º 02

Efetivos:	N.º Inscrição CRO
Dr. Fernando Fialho Versignassi	75568
Dr. Roberto Rossi de Moraes Alves	75609
Dr.ª Cintia Rachas Ribeiro	76675
Dr.ª Danielle Monsores Vieira	86615
Dr. Rodrigo Bontempi	70045

Suplentes



Dr. Paulo Henrique Toledo Scigliano	75601
Dr. Rodrigo Guerreiro Buenos de Moraes	56297
Dr ^a Isabella Solfa Guisard Rocha	96918
Dr. Ricardo de Andrade	34765
Dr. Gustavo Rodrigues de Resende	87431

II - A eleição será realizada em 06/10/2023, no horário das 0 (zero) hora às 23 horas e 59 minutos (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), pela internet através do link <http://eleicaocros2023.elejaonline.com> ou via web através do site do CROSP de qualquer lugar do Brasil ou do exterior.

III – O sistema de votação on-line é operacionalizado nos termos da Resolução CFO-231/2020 (art. 85, parágrafo único do Regimento Eleitoral).

IV - As vagas a serem preenchidas para composição do Plenário do CROSP são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

V - O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria até a anuidade de 2023.

VI - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto.

VII - Não pode votar o cirurgião-dentista:

- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;
- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

VIII - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral.

IX - Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no site crops.org.br e as dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone (11) 35495500 (art. 88 do Regimento Eleitoral).
São Paulo, 14 de setembro de 2023

DR. KELLER DE MARTINI, CD

Presidente da Comissão Eleitoral - CROSP